

ATA DE SESSÃO PÚBLICA DE RECEBIMENTO E ABERTURA DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E DAS PROPOSTAS DE PREÇOS DO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 018/2021-PMBP, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 026/2021.

Às 15h:00min (quinze) horas do dia dezenove de Abril de dois mil e vinte e um, realizou-se a sessão pública de recebimento e abertura da documentação de habilitação jurídica e propostas de preços apresentadas ao Pregão Presencial em epígrafe. Reuniram-se o **Sr. Antônio Ferreira de Macedo Junior** – Pregoeiro, **Antônio Marcos de Carvalho Cavalcante** e **Ana Lúcia de Macedo Sousa Santana** – Equipe de Apoio, na creche mãe Ângela, designados pela **Portaria nº. 031/2021**, publicada em 18 de Janeiro de 2021 (DOM – Edição IVCCXLI), para, em atendimento às disposições contidas na Lei Federal nº. 10.520 de 17/07/2002 e subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, Lei Complementar 123/2006, alterada pela Lei Complementar 147/2014 e Decreto Federal 10.0248/2019 e demais normas pertinentes e pelas condições estabelecidas pelo Edital e seus anexos, a fim de realizar os procedimentos de recebimento e abertura dos envelopes de habilitação e propostas de preços, referente ao **PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 018/2021-PMBP, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 026/2021, DO TIPO MENOR PREÇO POR ITEM, com “ADJUDICAÇÃO POR ITEM”** tendo como objeto a **CONSTITUIÇÃO DE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM E FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO PARA PREFEITURA MUNICIPAL DE BETÂNIA DO PIAUÍ - PI E SUAS SECRETARIAS**, O Pregoeiro procedeu a abertura da sessão pública pontualmente às 15h:00min (quinze horas e zero minuto), como previsto em Edital, apresentando o objeto do Pregão Presencial SRP nº 018/2021-PMBP e em seguida informou, aos licitantes, que em homenagem ao princípio da razoabilidade e ampliação da competitividade seria concedido uma tolerância de 10 (dez) minutos para participação da Sessão Pública, ao passo que às 15h:10min (quinze horas e dez minutos), encerrou o prazo para recebimento de envelopes pela Comissão de Licitação. Na data e hora marcada para abertura do procedimento compareceu a seguinte empresa: **1- AUZENI ALVES DA COSTA COELHO - ME**, inscrita no **CNPJ sob n.º 02.098.590/0001-62**, estabelecida na Rua Ana Cavalcante, 271, Centro, Betânia do Piauí-PI, CEP: 64.753-000, com endereço eletrônico: restaurantepousadafamiliar@gmail.com, Contato: 89 9 9417-9422/99423-2324, neste ato representada pela sua proprietária a Sra. **Auzeni Alves da Costa Coelho**, brasileiro, viúva, empresária, portadora da cédula de identidade sob o nº 1.474.663 SSP/PI, CPF: 680.390.773-20, residente e domiciliada na Rua Ana Cavalcante, 271, Centro, Betânia do Piauí-PI, CEP: 64.753-000, O Senhor Pregoeiro deu início aos trabalhos, em atendimento ao disposto no Capítulo IV do Edital do Pregão Presencial SRP em epígrafe, recolhendo a documentação de credenciamento para análise, constatando-se a conformidade com o Edital da empresa presente: **1- AUZENI ALVES DA COSTA COELHO - ME**, inscrita no **CNPJ sob n.º 02.098.590/0001-62**, estabelecida na Rua Ana Cavalcante, 271, Centro, Betânia do Piauí-PI, CEP: 64.753-000, com endereço eletrônico: restaurantepousadafamiliar@gmail.com, Contato: 89 9 9417-9422/99423-2324, neste ato representada pela sua proprietária a Sra. **Auzeni Alves da Costa Coelho**, brasileiro, viúva, empresária, portadora da cédula de identidade sob o nº 1.474.663 SSP/PI, CPF: 680.390.773-20, residente e

domiciliada na Rua Ana Cavalcante, 271, Centro, Betânia do Piauí-PI, CEP: 64.753-000, Dada a palavra aos presentes, não houve questionamento quanto ao resultado do credenciamento. Ato contínuo foi recebido os envelopes contendo as propostas de preços das licitantes presentes que estavam devidamente lacrado e rubricado por todos os presentes. Em seguida, procederam à abertura dos envelopes contendo a proposta de preços (envelope 1), onde ocorreria a convocação dos presentes para rubricarem e dar vistas na proposta de preços da empresa concorrente do certame, contudo, não houve qualquer questionamento quanto a proposta financeira da empresa. A Comissão Permanente de Licitação após análise da proposta de preços constatou que a proposta ofertada atendeu ao Capítulo VI deste instrumento convocatório, tendo as licitantes apresentadas às propostas da seguinte forma:

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM E FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO.		
ITEM 01		
ORDEM	EMPRESA	PROPOSTA
01	AUZENI ALVES DA COSTA COELHO - ME	10,00
ITEM 02		
ORDEM	EMPRESA	PROPOSTA
01	AUZENI ALVES DA COSTA COELHO - ME	65,00
ITEM 03		
ORDEM	EMPRESA	PROPOSTA
01	AUZENI ALVES DA COSTA COELHO - ME	45,00
ITEM 04		
ORDEM	EMPRESA	PROPOSTA
01	AUZENI ALVES DA COSTA COELHO - ME	15,00
ITEM 05		
ORDEM	EMPRESA	PROPOSTA
01	AUZENI ALVES DA COSTA COELHO - ME	23,00

Em seguida, o Sr. Pregoeiro declarou que considerou todos os preços válidos e classificados para a participar da rodada de lances, mesmo não tendo duas empresas participando do certame o sr. Pregoeiro solicitou a licitante presente que baixasse mais os valores ofertados acima, na intenção de buscar preços mais vantajosos para a administração, em resposta a esta comissão a proprietária da empresa se colocou a disposição para negociar os valores ofertados, e seguida o pregoeiro questionou se alguém teria interesse em interpor algum recurso desta decisão, sendo respondido por todos os presentes que "NÃO", servindo a presente Ata de Reunião como termo de renúncia do prazo recursal para esta decisão. Para organização da Sessão foram fixadas as seguintes regras: **I - Os lances serão realizados de lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior valor e os demais em ordem decrescente; II - Para o controle da Planilha, em caso de desistência da licitante a casa ocupada pela mesma será preenchida com "X"; III - O menor preço apresentado, ao final da rodada de lances terá a casa da planilha em destaque, além de ser sublinhado e negrito;**

Iniciada a fase de lances, com valores livres, chegou - se ao panorama a seguir apresentado:

ITEM 01				
EMPRESA	PROPOSTA INICIAL (\$)	RODADA DE LANCES VERBAIS (R\$)		PREÇO REGISTRADO
		1ª	2ª	
AUZENI ALVES DA COSTA COELHO - ME	10,00	x		<u>10,00</u>

ITEM 02				
EMPRESA	PROPOSTA INICIAL (\$)	RODADA DE LANCES VERBAIS (R\$)		PREÇO REGISTRADO
		1ª	2ª	
AUZENI ALVES DA COSTA COELHO - ME	65,00	64,00	x	<u>64,00</u>

ITEM 03				
EMPRESA	PROPOSTA INICIAL (\$)	RODADA DE LANCES VERBAIS (R\$)		PREÇO REGISTRADO
		1ª	2ª	
AUZENI ALVES DA COSTA COELHO - ME	45,00	44,00	x	<u>44,00</u>

ITEM 04				
EMPRESA	PROPOSTA INICIAL (\$)	RODADA DE LANCES VERBAIS (R\$)		PREÇO REGISTRADO
		1ª	2ª	
AUZENI ALVES DA COSTA COELHO - ME	15,00	14,50	x	<u>14,00</u>

ITEM 05				
EMPRESA	PROPOSTA INICIAL (\$)	RODADA DE LANCES VERBAIS (R\$)		PREÇO REGISTRADO
		1ª	2ª	
AUZENI ALVES DA COSTA	23,00	x		<u>23,00</u>

COELHO - ME

Encerrada a rodada de lances, o Pregoeiro considerou que o preço obtido abaixo especificado é aceitável, declarando vencedora(s) a(s) seguinte(s) empresa(s):

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM E FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO.		
ITEM	EMPRESA VENCEDORA	VALOR (R\$)
1	AUZENI ALVES DA COSTA COELHO - ME	10,00
2	AUZENI ALVES DA COSTA COELHO - ME	64,00
3	AUZENI ALVES DA COSTA COELHO - ME	44,00
4	AUZENI ALVES DA COSTA COELHO - ME	14,00
5	AUZENI ALVES DA COSTA COELHO - ME	23,00

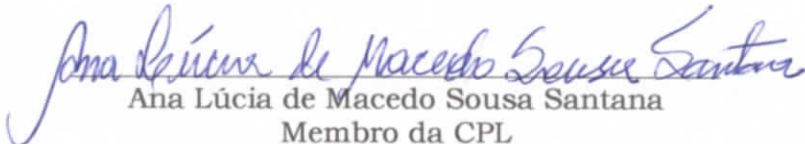
Ato continuo, levando em consideração que os preços ofertados estão de acordo com o praticado no mercado, decide o Pregoeiro em aceita-la. A próxima etapa do Certame é a abertura dos envelopes contendo os documentos de habilitação da licitante presente, no qual se verificou que a Licitante **1- AUZENI ALVES DA COSTA COELHO - ME**, inscrita no CNPJ sob n.º 02.098.590/0001-62, estabelecida na Rua Ana Cavalcante, 271, Centro, Betânia do Piauí-PI, CEP: 64.753-000, com endereço eletrônico: restaurantepousadafamiliar@gmail.com, Contato: 89 9 9417-9422/99423-2324, neste ato representada pela sua proprietária a Sra. **Auzeni Alves da Costa Coelho**, brasileiro, viúva, empresária, portadora da cédula de identidade sob o n.º 1.474.663 SSP/PI, CPF: 680.390.773-20, residente e domiciliada na Rua Ana Cavalcante, 271, Centro, Betânia do Piauí-PI, CEP: 64.753-000, que a mesma apresentou todos os documentos exigidos no CAPÍTILO VII deste instrumento convocatório, **com a exceção da Certidão Negativa de Falência e/ou Concordata**, a proprietária da empresa justificou perante esta comissão que não estava conseguindo emitir a referida certidão pelo sistema do TJPI, no entanto a mesma solicitou via e-mail do fórum da comarca de Paulistana-PI (sec.vpaulistana@tjpi.jus.br), sendo que às 10h13min do dia 19 de Abril de 2021 foi recebido a resposta referente a solicitação da empresa, segue resposta *(informo que o sistema de certidões encontra-se indisponível no momento. Em até 48h, com o retorno do sistema, será disponibilizada a certidão)*, att. **Uriel Liberato Salviano - AJAJ mat.28016, Secretário da Vara Única da comarca de Paulistana-PI**. Reitero que o extrato com a resposta via gmail está anexada junto à documentação de habilitação da empresa. Diante do exposto, o pregoeiro e sua equipe de apoio decidem por determinar a realização de **DILIGÊNCIA** a fim de sanar tal omissão por parte da licitante em homenagem ao **PODER - DEVER de DILIGÊNCIA** por parte da Comissão/Equipe de Apoio, insculpido no **art. 43 §3 da Lei 8.666/1993 c/c o Acórdão TCU nº 1.795/2015-Plenário**, objetivando superar o dogma do formalismo excessivo, prestigiando, assim, a eficiência, razoabilidade, ampliação da competitividade e a proposta mais vantajosa para a Administração, vez que através de análise dos documentos apresentados pelo licitante, *em especial*, o **balanço patrimonial**, verificou - se que **de maneira implícita** que a **licitante não está em situação falimentar, ou seja, falido**. Desta feita, é dever da Comissão de Licitação, para então alcançar a contratação da proposta mais vantajosa, realizar diligência quando necessário. Reforçando o entendimento lê-se abaixo decisão do Tribunal de Contas da União:

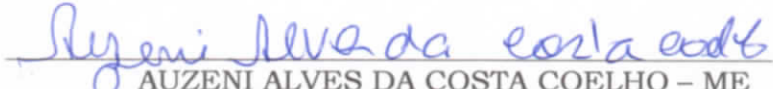
“irregular a inabilitação de licitante em razão de ausência de informação exigida pelo edital, quando a documentação entregue contiver de maneira implícita o elemento supostamente faltante e a Administração não realizar a diligência”. Portanto, consoante os argumentos supramencionados, primando pelo Princípio da Razoabilidade e Eficiência, vez que tal juntada não configuraria irregularidade, mas praticidade, celeridade e otimização do certame, segundo a Corte Máxima de Contas, vez que a licitante apresentou Balanço Patrimonial regular, que por via de consequência, entende – se de maneira implícita que a licitante não está em situação falimentar, ou seja, falido, conforme descrito acima, esta Comissão/Equipe de Apoio **solicita que, a licitante apresente Certidão Negativa de Falência/Concordata válida, dentro do prazo de 36 (trinta e seis) horas, a ser entregue na Sala de Licitações, localizada à Rua Francisco Delmondes, s/n, Centro, Betânia do Piauí- PI ou encaminhada por meio eletrônico no endereço betanialicitacoes@gmail.com.br, em arquivo digitalizado constando a assinatura do representante legal da empresa.** Nada mais havendo, foi lavrada a presente ata, lida e aprovada, sendo a mesma assinada pelos presentes, que desde já são intimados da decisão. Determinando o Presidente da Comissão que seja a Ata digitalizada e fixada em livro próprio da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Betânia do Piauí - PI e publicada no átrio de suas dependências, sendo a mesma assinada pelos presentes, que desde já são intimados da decisão.

Antônio Ferreira de Macedo Junior
Diretor Especial de Licitações
Portaria nº 005/2021
CPF: 059.995.153-27

Antônio Ferreira de Macedo Junior
Pregoeiro/Presidente da CPL


Antônio Marcos de Carvalho Cavalcante
Membro da CPL


Ana Lúcia de Macedo Sousa Santana
Membro da CPL


AUZENI ALVES DA COSTA COELHO – ME
CNPJ sob n.º 02.098.590/0001-62
Auzeni Alves da Costa Coelho
CPF: 680.390.773-20
Proprietária
Licitante 01